Parecer nº 45, de 2018.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Anteprojeto de Lei nº 157, de 2018, que dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 6.680 de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Cabral/PDT.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM 4/12/2018
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 157, de 2018, que dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 6.680 de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público.

O Anteprojeto de Lei em questão altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal 6.680/2016, que atualmente apresenta a seguinte redação:

> *"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso da Quadra nº 23, com área de 5.610,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do loteamento Parque Residencial Jardim Europa, matrícula nº 1.862 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, à entidade selecionada no chamamento público a ser realizado nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.132, de 25 de outubro de 2016."*

Com a alteração, esse Artigo passará a ter a seguinte redação:

> *"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso da Quadra nº 23, com área de 5.610,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do loteamento Parque Residencial Jardim Europa, matrícula nº 1.862 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, à LADAS – Instituto de Apoio e Desenvolvimento Ambiental e Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.664.955/0001-92, com Sede em Cascavel/Paraná".*

O Anteprojeto de Lei nº 157, de 2018, também propõe a alteração da redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 6.680/2016, que atualmente apresenta a seguinte redação:

> *"Art. 3º Após a publicação da presente Lei será realizado o chamamento público e posteriormente firmado o Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria".*

Com a alteração, esse Artigo passará a ter a seguinte redação:

> *"Art. 3° De acordo com o §1°, do artigo 166 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência por se tratar de entidade assistencial".*

O Anteprojeto também acrescenta o parágrafo único ao artigo 3°, com a seguinte redação:

> *"Art. 3° .....*
>
> *Parágrafo único. Depois de publicada a presente lei será firmado Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria".*

Por fim, o Anteprojeto de Lei n° 157, de 2018, propõe, ainda que seja acrescentado o parágrafo único ao Artigo 4° da Lei n° 6.680/2016, com a seguinte redação:

> *"Art. 4° .....*
>
> *Parágrafo único. Com o término da vigência da concessão, com a perda da finalidade da concessão ou qualquer outro motivo que a encerre, o imóvel retornará à Concedente sem qualquer direito a indenização por acessões feitas".*

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise ao Anteprojeto de Lei n° 157, de 2018, observo que a concessão em questão está sendo feita de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Município. Além disso, a concessão também está sendo feita para uma entidade que desenvolve atividades ambientais e sociais, conforme determina o Art. 2° da Lei Municipal n° 6.680/2016.

Diante do exposto, como relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei n° 157, de 2018.

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do

eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao Anteprojeto de Lei n° 157, de 2018.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 26 de novembro de 2018.

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS
Presidente

Cabral
Vereador/PDT
Secretário
Relator da matéria

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL
Membro